



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais da prefeitura de Juquiá/SP. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

#### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O procedimento licitatório será realizado sob a forma **presencial**, observando-se a faculdade prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os Municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo diferenciado para atendimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no §2º do art. 17 da referida Lei.

O Município de Juquiá/SP enquadra-se na hipótese prevista no referido dispositivo legal, razão pela qual permanece juridicamente autorizado a promover o certame sob a forma presencial.

A adoção da forma presencial encontra fundamento nas peculiaridades do mercado fornecedor apto ao atendimento da presente contratação, bem como nas características específicas da execução contratual.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação exige a disponibilização de posto de abastecimento localizado dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá/SP, medida tecnicamente justificada pelos princípios da economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, diante dos custos operacionais decorrentes do deslocamento da frota municipal para abastecimento em municípios vizinhos.

Em razão dessa característica, o universo de fornecedores potencialmente aptos à execução contratual encontra-se naturalmente restrito aos estabelecimentos que possuam condições de disponibilizar estrutura de abastecimento compatível com as necessidades da Administração Municipal dentro do território do Município.

Além disso, levantamento realizado pela Administração Municipal junto ao histórico das contratações destinadas ao fornecimento de combustíveis demonstra que a participação de fornecedores nos certames realizados para objeto semelhante tem ocorrido de forma limitada, refletindo as características específicas do mercado apto ao atendimento da demanda municipal.

Foram analisados os procedimentos licitatórios anteriores realizados pelo Município para fornecimento de combustíveis automotivos, na qual evidenciou que a competição efetivamente observada para este objeto se desenvolve em mercado fornecedor restrito, composto por número reduzido de estabelecimentos aptos ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Tal cenário demonstra que o universo de potenciais interessados encontra-se naturalmente limitado pelas condições de execução contratual, especialmente pela necessidade de disponibilização de estrutura de abastecimento compatível com as demandas da frota municipal e pela própria realidade do mercado local e regional.

Dessa forma, verifica-se que a reduzida participação de fornecedores observada historicamente não decorre da forma de realização da sessão pública, mas das características do mercado potencialmente apto à execução do objeto, circunstância que reforça a adequação da adoção da forma presencial prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



A adoção da forma presencial não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo assegurado o amplo acesso ao instrumento convocatório e a participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

**HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09h:00min do dia 27 de julho de 2.026.

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2.026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Sala de reuniões do Paço Municipal, localizado à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Estação – Juquiá/SP.

Nos termos do artigo 17, § 5º da Lei 14.133/21, esta Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Tem por objetivo o presente Edital a CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais da prefeitura de Juquiá/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Compõem este Edital os anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

## **2. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.6. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item “4” deste edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.5.2.1. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.1. A vedação de que trata o item 3.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.7. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11.1. Justifica-se a vedação de consórcio por tratar-se de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade são perfeitamente consolidados no mercado e de baixa complexidade executiva, inexistindo barreira técnica que impeça a participação de empresas de forma individualizada, tornando dispensável a soma de esforços técnico-operacionais de cooperativas;

3.5.11.2. Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130 de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5.12. **empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.5.13. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.6. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.1.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 4.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

4.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os Envelopes Nº 01 - "PROPOSTA" e Nº 02 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, conforme endereço e horário antes indicado neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

4.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos Envelopes Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (HABILITAÇÃO).

4.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 4.6:

- a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;
- b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do artigo 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.5.1. O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

4.5.2. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 4.5.3.

4.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5.4. A licitante que não se fizer representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os Envelopes nº 01- PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação da licitante, uma vez que, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

- a) Ato de criação da licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) para fins de obtenção do benefício, conforme Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

4.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

4.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas

– CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=for](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for));

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

4.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedida de participar do certame.

4.8. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá constar do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado na forma do item 4.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo III - Modelo de Proposta de Preços. Juntamente com a proposta escrita, poderá ser apresentada proposta eletrônica, que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juquiá, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 4.8.

5.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ /MF e da Inscrição Estadual;
- b) indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) indicação de marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) e-mail e telefone para contato;
- f) e-mail para envio de empenhos;

5.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

5.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

5.4.3.1. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo III, inclusive as declarações.

5.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das licitantes. Após, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope N.º 1 (Proposta) e junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

5.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

5.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.12. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.**

6.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

6.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa “aberto”, e poderão participar da etapa aberta todos as licitantes que apresentarem a proposta, em que as licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

6.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todas as licitantes.

6.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

6.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

6.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, artigo 44, § 2º).

6.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso I).

6.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § 3º).

6.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso III).

6.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123, artigo 45, inciso II).

6.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.16. Uma vez exercido o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § 1º).

6.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Caso a situação não configure empate ficto na forma da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. Na hipótese de o disposto no item 6.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.5. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6. Concluída a negociação se houver o resultado será registrado na ata da sessão pública.

7.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

## **8. DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

### **8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do artigo 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

8.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

8.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ/MF e endereço respectivo.

8.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.1.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

8.1.15. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

8.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

8.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

8.3.6. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

## **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação);

## **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.1. Mínimo de um (01) certidão ou atestado, que demonstrem capacidade operacional na execução de contratações similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2.021.

8.1.2. Certidão da Agência Nacional de Petróleo (ANP), certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de varejista de combustíveis automotivos.

## **8.2. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI);

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo VI);

c) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo VI);

e) Declaração pela(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VII);

f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

## **9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitado.

9.2. Sendo considerada inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um das licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item “12” deste instrumento.

9.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela licitante adjudicatária.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA**

10.1. A licitante declarada vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

10.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre o preço originalmente proposto, relativo a todo o valor unitário do produto ofertado, observando-se o disposto no item “6”.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br) ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na roa Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta, Juquiá/SP, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00h - 13:30 às 17:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores

ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pela licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O não assinar da ata de registro de preços pelo vencedor dentro do prazo e condições do edital; ou tiver determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

14.3. O não cumprimento do disposto no item 14.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “26” deste Edital..

### **15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame,

respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

15.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR;

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Poderão ser registrados mais de um fornecedor ou prestador, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação pela ordem de classificação.

16.2. O cadastro de reserva será formado após a homologação, observada a seguinte ordem para registro:

16.2.1. licitantes que aceitarem igualar seus preços ao do adjudicatário;

16.2.2. licitantes que mantiverem a proposta original, tudo na ordem de classificação do certame.

16.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de:

16.3.1. não assinatura da ata de registro de preços pelo vencedor dentro do prazo e condições do edital; ou

16.3.2. cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos do regulamento.

16.4. A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer, ainda, em caso de recusa injustificada, rescisão contratual motivada, inexecução total ou parcial, ou necessidade de contratação adicional do mesmo objeto, desde que motivada e observada a vantajosidade, respeitada sempre a ordem de classificação.

16.5. A convocação de integrante do cadastro de reserva será feita na ordem de classificação, para assinar a ata e contratar nas mesmas condições do primeiro classificado (preço, prazos e demais condições), no prazo fixado neste edital; o não atendimento injustificado importa decaimento do direito e convocação do subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. A listagem do cadastro de reserva integrará a ata como anexo.

16.7. A validade do cadastro de reserva é a mesma da ata de registro de preços, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso.

16.8. O integrante do cadastro de reserva que, convocado e após assinar a ata, não honrar o compromisso fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

## **17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

17.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

17.1.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

17.1.2. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.3. na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.1.4. se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.5. na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com o produto no local indicado pela Seção competente do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

18.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

18.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

18.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **19. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços, exceto nos casos presentes no Art.124 da Lei Federal 14.133/21.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento conforme artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. DOS DIREITOS:**

20.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto desta contratação nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **20.2. DAS OBRIGAÇÕES:**

20.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Contratação, fixando prazo para a sua correção.

20.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da contratação firmada;
- a) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão da contratação e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente contratação.
- b) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,
- c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- i) manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta contratação, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta contratação;

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do empenho licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do empenho licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do empenho licitado.

21.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

21.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

22.1. O FORNECEDOR desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Será fornecida a ata da sessão pública às licitantes participantes.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br).

24.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

24.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



Juquiá, 25 de junho de 2.026.

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Juquiá/SP.**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento da futura contratada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente de cada tipo de combustível, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

Integram o objeto da contratação os seguintes itens:

| Item | Descrição                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Un. Estimado | Valor Total Estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|--------------------|----------------------|
| 1    | COMBUSTÍVEL; <b>GASOLINA</b> ; CLASSIFICAÇÃO <b>COMUM</b> (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.         | Litro   | 110.310             | R\$ 6,61           | R\$ 729.149,10       |
| 2    | COMBUSTÍVEL; <b>ETANOL HIDRATADO</b> . CLASSIFICAÇÃO <b>COMUM</b> (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. | Litro   | 57.780              | R\$ 4,37           | R\$ 252.498,60       |
| 3    | COMBUSTÍVEL; <b>OLEO DIESEL</b> ; CLASSIFICAÇÃO <b>S-10</b> ; UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.          | Litro   | 237.680             | R\$ 7,39           | R\$ 1.756.455,20     |
| 4    | COMBUSTÍVEL; <b>OLEO DIESEL</b> ; CLASSIFICAÇÃO <b>S-500</b> ; UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.         | Litro   | 56.935              | R\$ 7,12           | R\$ 405.377,20       |

Os valores constantes desta estimativa possuem caráter meramente referencial e destinam-se à definição do orçamento estimado da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza estimativa inerente ao Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da legislação vigentes aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Juquiá/SP, garantindo condições adequadas para manutenção das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desempenhadas pela Administração Pública.

Os combustíveis automotivos constituem insumos indispensáveis à execução dos serviços públicos municipais, sendo utilizados diariamente em atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte, fiscalização, manutenção urbana e apoio administrativo.

A ausência de contratação regular para fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, podendo ocasionar paralisação de serviços públicos essenciais e prejuízos ao atendimento do interesse público.

A contratação pretendida decorre da necessidade de substituição da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2024, atualmente vigente até 08/08/2026, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal após o encerramento da vigência do instrumento atualmente existente.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da demanda administrativa consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis diretamente nas bombas do estabelecimento da futura contratada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, estimativa e variável da demanda de consumo de combustíveis pelas Secretarias Municipais, possibilitando maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento dos quantitativos e fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

A contratação também observa os princípios previstos na Lei 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência administrativa, economicidade, planejamento da contratação e continuidade dos serviços públicos.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Juquiá/SP.

A contratação será executada mediante abastecimento direto nas bombas do estabelecimento da futura contratada, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal, permitindo o fornecimento contínuo e parcelado dos combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao abastecimento regular da frota municipal, abrangendo o fornecimento dos combustíveis, o controle dos abastecimentos realizados, a emissão de comprovantes e o atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

O modelo de fornecimento adotado busca assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e flexibilidade administrativa, considerando a natureza contínua e estimativa da demanda de abastecimento da frota municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os abastecimentos ocorram conforme o consumo efetivamente verificado, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e possibilitando melhor gerenciamento administrativo e orçamentário da contratação.

A solução também contempla mecanismos mínimos de controle de abastecimento, permitindo o acompanhamento do consumo da frota municipal, a rastreabilidade dos abastecimentos realizados e a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

As etapas da solução compreendem, de forma integrada:

- fornecimento parcelado dos combustíveis;
- abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados;
- controle e registro dos abastecimentos realizados;
- emissão de comprovantes de abastecimento;
- acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal;
- fiscalização da qualidade e regularidade dos combustíveis fornecidos.

A solução adotada mostra-se compatível com as necessidades operacionais do Município, garantindo abastecimento contínuo da frota municipal e assegurando condições adequadas para manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais desempenhados pelas Secretarias Municipais.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos técnicos e operacionais da solução.**

A contratação deverá contemplar o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum, Óleo Diesel S-10 e

Óleo Diesel S-500, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor.

O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da contratada, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante identificação do veículo, equipamento ou máquina autorizada e controle individualizado de abastecimento.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo instalações adequadas, equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento e capacidade de atendimento suficiente para suprir a demanda da frota municipal sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma contínua durante todo o período de vigência da contratação, observando-se os horários de funcionamento do estabelecimento e as necessidades operacionais da Administração Pública.

A Administração poderá exigir mecanismos mínimos de controle de abastecimento, tais como emissão de comprovantes contendo identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e horário do abastecimento, quilometragem ou hodômetro, quando aplicável, e identificação do responsável pelo abastecimento.

O fornecimento deverá ocorrer mediante requisição, autorização, sistema de controle ou outro mecanismo adotado pela Administração Municipal para acompanhamento do consumo da frota.

A contratada será responsável pela qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou aos veículos decorrentes do fornecimento de produto em desacordo com as especificações legais ou técnicas aplicáveis.

Os combustíveis deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte do Município, em razão da natureza estimativa da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

Como condição necessária à execução contratual, a CONTRATADA **deverá disponibilizar posto de abastecimento localizado dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá/SP**, apto a realizar o abastecimento da frota municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em observância aos princípios da competitividade e da ampla participação, a localização do posto de abastecimento não será exigida como condição de habilitação. A comprovação do atendimento deste requisito será exigida exclusivamente do licitante vencedor, que deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame ou em prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

A exigência decorre da necessidade de preservação da eficiência operacional da frota municipal, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade da contratação, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Limitação Geográfica e Justificativa:**

A limitação geográfica para localização do posto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá justifica-se técnica e economicamente, especialmente em razão da **necessidade de preservação da eficiência operacional, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade da contratação**.

Para fins de análise objetiva do impacto econômico do deslocamento para abastecimento fora do Município, adotou-se metodologia conservadora baseada na frota de linha leve, considerando que o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/Inmetro apresenta parâmetros de consumo para veículos leves, tais como veículos subcompactos, compactos, médios, utilitários, minivans, comerciais leves e picapes.

Não foram incluídos, neste estudo, os veículos de linha pesada, em razão da ausência de parâmetro único e homogêneo de consumo aplicável a toda a frota pesada municipal. Dessa forma, o cálculo apresentado deve ser compreendido como estimativa mínima do impacto econômico, uma vez que eventual inclusão de veículos pesados poderia ampliar o custo operacional decorrente do deslocamento improdutivo.

Para a análise, considerou-se como referência o posto localizado em município vizinho mais próximo, no Município de Miracatu/SP, cujo trajeto de ida e volta a partir do centro de Juquiá/SP corresponde a aproximadamente 41,2 km (Informação obtida através do Google Maps, em anexo).

Adotou-se, para fins de cálculo conservador, consumo médio estimado de 13 km/l para veículos de linha leve utilizando Gasolina Comum e 10km/l utilizando Etanol Hidratado. Assim, cada deslocamento de ida e volta exclusivamente para abastecimento representaria consumo aproximado de 3,16 litros de combustível por veículo

quando utilizado gasolina comum e 4,12 litros quando utilizado Etanol Hidratado (41,2 km ÷ pela média de consumo estimado de km/litro de cada = consumo de litros no percurso).

Também se adotou, como referência operacional, tanque médio de 50 litros para veículos de linha leve, parâmetro utilizado apenas para estimar a quantidade aproximada de abastecimentos necessários a partir dos quantitativos anuais previstos.

Com base nos quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais, tem-se a seguinte apuração para os combustíveis usualmente relacionados à frota de linha leve:

| Combustível      | Quantitativo estimado | Tanque médio considerado | Nº estimado de abastecimentos | Consumo improdutivo por deslocamento | Litros consumidos em deslocamento improdutivo | Valor unitário estimado | Custo estimado do deslocamento improdutivo |
|------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| Gasolina Comum   | 110.310 litros        | 50 litros                | 2.206,20 abastecimentos       | 3,16 litros                          | 6.971,59 litros                               | R\$ 6,61                | R\$ 46.082,21                              |
| Etanol Hidratado | 57.780 litros         | 50 litros                | 1.155,60 abastecimentos       | 4,12 litros                          | 4.761,07 litros                               | R\$ 4,37                | R\$ 20.805,87                              |

- A quantidade estimada de abastecimentos foi obtida pela divisão do quantitativo anual estimado pelo tanque médio considerado (quantitativo estimado de litros do combustível ÷ tanque médio considerado = número estimado de abastecimentos).
- O consumo improdutivo foi calculado pela multiplicação do número estimado de abastecimentos pelo consumo necessário para deslocamento de ida e volta até o município vizinho (número estimado de abastecimentos × consumo improdutivo por deslocamento em litros = litros consumidos em deslocamento improdutivo).
- O custo estimado foi apurado pela multiplicação dos litros consumidos no deslocamento improdutivo pelo valor unitário estimado de cada combustível (litros consumidos no deslocamento × valor unitário estimado = custo estimado do deslocamento improdutivo).

A partir desses parâmetros, verifica-se que apenas a parcela da frota enquadrável como linha leve que utilizam gasolina comum ou etanol hidratado poderia gerar custo improdutivo estimado de R\$ 66.888,08, exclusivamente em razão do deslocamento para abastecimento fora do Município, o que representaria um desperdício de 6,31% sobre o valor total estimado de Gasolina Comum e 8,24% sobre o valor estimado de Etanol Hidratado. Dessa forma, é possível adotar o percentual mínimo estimado de desperdício de 7,27%, considerando exclusivamente os combustíveis utilizados pela frota de linha leve (Gasolina Comum e Etanol Hidratado), sem inclusão dos veículos movidos a Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, razão pela qual o impacto econômico efetivo tende a ser superior ao percentual apurado.

O cálculo acima considera exclusivamente o consumo de combustível necessário para o deslocamento até o município vizinho e retorno ao Município de Juquiá, não contemplando diversos custos indiretos associados à operação da frota, tais como desgaste de pneus, manutenção preventiva e corretiva, depreciação dos veículos, horas de trabalho dos motoristas e servidores envolvidos, redução da disponibilidade operacional da frota, consumo adicional decorrente das condições reais de tráfego e eventual impacto sobre a prestação dos serviços públicos.

Também não foi considerada a dinâmica real de abastecimento da frota municipal. Para fins de cálculo, adotou-se como referência teórica o abastecimento correspondente à capacidade média integral dos tanques. Entretanto, na prática operacional, os veículos normalmente são abastecidos antes do esgotamento completo do combustível, seja por razões de segurança operacional, disponibilidade dos serviços públicos ou planejamento das Secretarias Municipais. Tal circunstância tende a aumentar a frequência dos abastecimentos e, conseqüentemente, a quantidade de deslocamentos improdutivos, ampliando o impacto econômico efetivamente suportado pela Administração.

Dessa forma, a exigência de disponibilidade de posto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá mostra-se proporcional, razoável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, pois evita que recursos públicos destinados ao abastecimento da frota sejam consumidos em deslocamentos improdutivos até município vizinho.

A limitação geográfica não será exigida como critério de habilitação, a fim de preservar a competitividade do certame. A comprovação do atendimento ao requisito será exigida apenas do licitante vencedor, como condição para o início da execução contratual, mediante indicação de posto de abastecimento em funcionamento no Município de

Juquiá/SP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame.

Assim, mesmo sem considerar a frota pesada, os custos indiretos associados à operação dos veículos e a frequência real de abastecimento da frota municipal, a estimativa já evidencia prejuízo econômico potencial mínimo de R\$ 66.888,08 e desperdício mínimo de 7,27%, demonstrando que eventual vantagem financeira decorrente de preços inferiores praticados em municípios vizinhos tenderia a ser absorvida pelos custos operacionais gerados pelos deslocamentos para abastecimento. Nestas condições, a exigência de disponibilidade de posto de abastecimento no Município de Juquiá revela-se medida proporcional, razoável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência administrativa e interesse público.

**Fonte utilizada para aferição da distância rodoviária entre o Município de Juquiá/SP e o posto de abastecimento localizado no Município de Miracatu/SP:**

- [https://www.google.com/search?sca\\_esv=a2dd8ae1fec179c6&sxsrf=ANbL-n4XeR7HdTMXeIFTLJzYxMVSeBsXag:1780057483151&q=juquia+sp+at%C3%A9+miracatu+posto+pelanda&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwj7dnvt6UAXvKL7kGHbcdFlicQBSgAeqQIDxAB&biw=1920&bih=919&dpr=1](https://www.google.com/search?sca_esv=a2dd8ae1fec179c6&sxsrf=ANbL-n4XeR7HdTMXeIFTLJzYxMVSeBsXag:1780057483151&q=juquia+sp+at%C3%A9+miracatu+posto+pelanda&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwj7dnvt6UAXvKL7kGHbcdFlicQBSgAeqQIDxAB&biw=1920&bih=919&dpr=1)

A distância utilizada nos cálculos constantes deste estudo foi obtida mediante consulta à plataforma Google Maps, considerando o trajeto rodoviário de ida e volta entre o centro do Município de Juquiá/SP e o Posto Ipiranga Pelanda, localizado no Município de Miracatu/SP, resultando em percurso aproximado de 41,2 quilômetros.

A referida distância foi utilizada exclusivamente para fins de estimativa técnica e econômica do impacto decorrente do deslocamento da frota municipal para abastecimento fora dos limites territoriais do Município de Juquiá/SP, servindo como parâmetro conservador para os cálculos apresentados neste estudo.

**Fontes utilizadas como referência para composição da estimativa de capacidade média dos tanques de combustível da frota de linha leve:**

- <https://blog.clubpetro.com/capacidade-do-tanque-de-combustivel/>
- <https://seminovos.localiza.com/blog/posts/capacidade-tanque-carros-populares>
- <https://www.webmotors.com.br/wm1/dinheiro-e-economia/carros-com-os-maiores-e-menores-tanques-do-brasil>

A partir das referências consultadas, adotou-se, para fins exclusivamente estimativos e de cálculo conservador da frequência potencial de abastecimentos, capacidade média referencial de 50 litros por veículo da frota de linha leve.

**Fonte utilizada para composição da estimativa de consumo médio de combustível por quilômetro rodado:**

- <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>

Os parâmetros de consumo adotados foram extraídos das tabelas do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/Inmetro, considerando veículos enquadráveis na categoria de linha leve e utilizados exclusivamente para fins de estimativa técnica do impacto econômico decorrente do deslocamento para abastecimento fora do Município.

## **Requisitos de habilitação**

### **Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **Prova de Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

#### **Prova de Qualificação Técnica:**

- Mínimo de um (01) certidão ou atestado, que demonstrem capacidade operacional na execução de contratações similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- Certidão da Agência Nacional de Petróleo (ANP), certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de varejista de combustíveis automotivos.

#### **Declarações**

- Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.
- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juquiá/SP, mediante abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento da CONTRATADA.

O abastecimento será destinado exclusivamente aos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração Municipal, observando-se os controles internos adotados por cada Secretaria Municipal para gerenciamento da utilização da frota.

Cada Secretaria Municipal será responsável pelo controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados pelos veículos vinculados à sua estrutura administrativa, incluindo emissão, controle e conferência das autorizações de abastecimento.

Para realização do abastecimento, a Secretaria responsável fornecerá ao motorista, operador ou servidor autorizado documento de controle interno, requisição, autorização de fornecimento, talão ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, contendo as informações necessárias para identificação do abastecimento autorizado.

O abastecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria competente.

Após o abastecimento, a CONTRATADA deverá emitir comprovante contendo, no mínimo:

- identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- placa ou identificação patrimonial, quando aplicável;
- tipo de combustível fornecido;

- quantidade abastecida;
- valor unitário e valor total do abastecimento;
- data e horário do abastecimento;
- identificação do posto de abastecimento;
- identificação do responsável pelo abastecimento, quando aplicável.

O comprovante de abastecimento deverá ser entregue ao motorista, operador ou servidor responsável, que realizará sua devolutiva à Secretaria Municipal competente para fins de conferência, controle interno e lançamento das informações no sistema administrativo eventualmente utilizado pela Administração.

A CONTRATADA deverá manter registro dos abastecimentos realizados e disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios contendo as informações relativas ao fornecimento executado.

Até o final de cada período de faturamento, ou quando solicitado pela Secretaria Municipal responsável, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório consolidado dos abastecimentos realizados, contendo os dados necessários à conferência da execução contratual.

O responsável designado pela respectiva Secretaria Municipal realizará a conferência entre os relatórios apresentados pela CONTRATADA e os controles internos de abastecimento mantidos pela Administração, verificando a regularidade dos abastecimentos realizados.

Estando os abastecimentos em conformidade com os controles administrativos e condições contratuais, será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, cabendo à CONTRATADA responder pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

A CONTRATADA será responsável por manter condições adequadas de funcionamento de suas instalações e equipamentos de abastecimento, garantindo regularidade, segurança e continuidade no fornecimento dos combustíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração Municipal, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte do Município, em razão da natureza estimativa da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

## **6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

O modelo de gestão da Ata de Registro de Preços observará as disposições previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento, fiscalização, controle e verificação da adequada execução do fornecimento dos combustíveis destinados à frota municipal.

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, ou outro instrumento administrativo equivalente.

A gestão da Ata de Registro de Preços será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle da vigência, acompanhamento dos saldos registrados, adoção das providências administrativas necessárias à execução da contratação e comunicação com a CONTRATADA acerca de questões administrativas relacionadas ao fornecimento.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelas Secretarias Municipais responsáveis pelo abastecimento de suas respectivas frotas, cabendo aos servidores designados:

- acompanhar os abastecimentos realizados;
- realizar conferência dos relatórios de abastecimento apresentados pela CONTRATADA;
- verificar a compatibilidade entre os abastecimentos executados e os controles internos da Secretaria;
- conferir quantitativos, valores, tipos de combustíveis e demais informações constantes dos comprovantes de abastecimento;
- comunicar eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- encaminhar para atesto das Notas Fiscais após verificação da regularidade do fornecimento;
- encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento.

O acompanhamento da execução ocorrerá mediante conferência dos documentos de controle interno utilizados pelas Secretarias Municipais, tais como requisições, autorizações de abastecimento, talões, comprovantes de abastecimento e relatórios emitidos pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à regularidade, qualidade e adequação dos combustíveis fornecidos, nem quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Eventuais divergências identificadas entre os relatórios apresentados pela CONTRATADA e os controles internos da Administração deverão ser comunicadas para fins de regularização antes da autorização de faturamento e pagamento.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração Municipal sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

#### Tratamento de ocorrências

Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá:

- solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
- determinar correção de inconsistências identificadas nos abastecimentos realizados;
- recusar abastecimentos executados em desacordo com as condições contratuais;
- suspender a autorização para faturamento até regularização das pendências verificadas;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

#### Limites da fiscalização

A atuação dos fiscais e gestores da contratação restringe-se ao acompanhamento administrativo da execução contratual, não abrangendo responsabilidade técnica pela atividade desempenhada pela CONTRATADA nem assumindo responsabilidade por atos praticados exclusivamente por terceiros ou por empregados da contratada.

Os controles realizados pela Administração possuem natureza administrativa e fiscalizatória, baseando-se nas informações constantes dos documentos apresentados pela CONTRATADA e nos registros internos mantidos pelas Secretarias Municipais.

Considerando a natureza descentralizada da execução contratual, cada gestor e fiscal designado atuará exclusivamente em relação às demandas, solicitações, recebimentos, controles e demais atos vinculados à respectiva Secretaria Municipal sob sua responsabilidade, não lhe cabendo responder, acompanhar ou fiscalizar procedimentos, registros, consumos, fornecimentos ou ocorrências relacionados a outras unidades administrativas.

Na ausência de designação formal específica de gestor e fiscal pela Secretaria Municipal requisitante, considerar-se-á, para fins de acompanhamento administrativo da execução contratual, o respectivo Secretário Municipal responsável pela pasta como autoridade responsável pela gestão e fiscalização das demandas vinculadas à sua unidade administrativa, sem prejuízo da posterior designação formal de servidores específicos pela Administração Municipal.

A atuação dos gestores e fiscais limita-se à verificação do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à sua respectiva unidade administrativa, não implicando responsabilidade por informações, controles, registros ou procedimentos cuja competência seja atribuída a outras Secretarias Municipais ou a terceiros.

#### Mapa de riscos da contratação

| Risco identificado                                             | Impacto                                                                                | Nível de risco | Medidas preventivas                                                          | Medidas corretivas                                                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Interrupção de fornecimento de combustíveis                    | Paralisação parcial da frota municipal e prejuízo à continuidade dos serviços públicos | Alto           | Acompanhamento contínuo da execução contratual e controle dos abastecimentos | Notificação da contratada e adoção das medidas administrativas cabíveis |
| Fornecimento de combustível desconformidade com padrões da ANP | Danos à frota municipal e prejuízo operacional                                         | Alto           | Exigência de regularidade perante ANP e fiscalização dos abastecimentos      | Recusa do fornecimento irregular e aplicação das sanções cabíveis       |
| Divergência entre abastecimentos                               | Inconsistência nos pagamentos e falhas de                                              | Médio          | Conferência periódica dos relatórios e comprovantes                          | Correção das divergências antes do                                      |

| Risco identificado                              | Impacto                                           | Nível de risco | Medidas preventivas                                                | Medidas corretivas                                                      |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| realizados e controles internos                 | controle administrativo                           |                | de abastecimento                                                   | faturamento                                                             |
| Falhas na emissão de relatórios ou comprovantes | Dificuldade de fiscalização e controle contratual | Médio          | Exigência de documentação padronizada e conferência administrativa | Solicitação de regularização documental                                 |
| Oscilação significativa dos preços de mercado   | Impacto financeiro na execução contratual         | Médio          | Acompanhamento dos preços praticados no mercado                    | Revisão e adoção das medidas previstas contratualmente, quando cabíveis |

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos abastecimentos efetivamente executados pela CONTRATADA durante o período de faturamento, observando-se os quantitativos de combustíveis fornecidos e devidamente autorizados pela Administração Municipal.

Os abastecimentos deverão estar devidamente registrados por meio de comprovantes individuais e relatórios consolidados apresentados pela CONTRATADA, contendo informações suficientes para verificação da regularidade da execução contratual.

Para fins de medição e faturamento, serão considerados exclusivamente os abastecimentos:

- previamente autorizados pela Administração Municipal;
- realizados em veículos, máquinas ou equipamentos vinculados à frota municipal;
- devidamente comprovados mediante documentação de controle;
- compatíveis com os registros internos mantidos pelas Secretarias Municipais.

A CONTRATADA deverá encaminhar relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo:

- identificação dos veículos, máquinas ou equipamentos abastecidos;
- tipo de combustível fornecido;
- quantitativos abastecidos;
- valores unitários e totais;
- datas dos abastecimentos;
- demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

O responsável designado pela respectiva Secretaria Municipal realizará a conferência entre os relatórios apresentados pela CONTRATADA e os controles internos de abastecimento mantidos pela Administração.

Estando os abastecimentos em conformidade com as condições contratuais e controles administrativos, será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento será realizado conforme os abastecimentos efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração Municipal, não havendo garantia de consumo mínimo em razão da natureza estimativa da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os abastecimentos realizados no período de referência, contendo, no mínimo:

- identificação do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços;
- discriminação dos combustíveis fornecidos;
- quantitativos correspondentes;
- valores unitários e totais;

- dados bancários da CONTRATADA para pagamento.

Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração realizará a conferência da documentação apresentada e o atesto da execução contratual, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as normas de execução financeira e orçamentária da Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, irregularidade na execução do objeto, inconsistência nos documentos apresentados ou descumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

Em caso de divergência entre os relatórios apresentados e os controles administrativos da Administração Municipal, o prazo para pagamento ficará suspenso até regularização das inconsistências verificadas.

Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na forma da legislação vigente.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os critérios eventualmente previstos no instrumento convocatório e contratual.

## 8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, destinado ao **Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis ao setor de combustíveis automotivos.

### Da Forma Presencial do Pregão

O procedimento licitatório será realizado sob a forma **presencial**, observando-se a faculdade prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os Municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo diferenciado para atendimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no §2º do art. 17 da referida Lei.

O Município de Juquiá/SP enquadra-se na hipótese prevista no referido dispositivo legal, razão pela qual permanece juridicamente autorizado a promover o certame sob a forma presencial.

A adoção da forma presencial encontra fundamento nas peculiaridades do mercado fornecedor apto ao atendimento da presente contratação, bem como nas características específicas da execução contratual.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação exige a disponibilização de posto de abastecimento localizado dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá/SP, medida tecnicamente justificada pelos princípios da economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, diante dos custos operacionais decorrentes do deslocamento da frota municipal para abastecimento em municípios vizinhos.

Em razão dessa característica, o universo de fornecedores potencialmente aptos à execução contratual encontra-se naturalmente restrito aos estabelecimentos que possuam condições de disponibilizar estrutura de abastecimento compatível com as necessidades da Administração Municipal dentro do território do Município.

Além disso, levantamento realizado pela Administração Municipal junto ao histórico das contratações destinadas ao fornecimento de combustíveis demonstra que a participação de fornecedores nos certames realizados para objeto semelhante tem ocorrido de forma limitada, refletindo as características específicas do mercado apto ao atendimento da demanda municipal.

Foram analisados os seguintes procedimentos licitatórios realizados pelo Município para fornecimento de combustíveis automotivos:

- Pregão Presencial nº 19/2017;
- Pregão Presencial nº 26/2018;
- Pregão Presencial nº 15/2019;
- Pregão Presencial nº 13/2020;
- Pregão Presencial nº 16/2021;
- Pregão Presencial nº 12/2022;
- Pregão Presencial nº 15/2023;
- Pregão Presencial nº 02/2024.

A análise dos procedimentos acima evidencia que a competição efetivamente observada para este objeto se desenvolve em mercado fornecedor restrito, composto por número reduzido de estabelecimentos aptos ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Tal cenário demonstra que o universo de potenciais interessados encontra-se naturalmente limitado pelas condições de execução contratual, especialmente pela necessidade de disponibilização de estrutura de abastecimento compatível com as demandas da frota municipal e pela própria realidade do mercado local e regional.

Dessa forma, verifica-se que a reduzida participação de fornecedores observada historicamente não decorre da forma de realização da sessão pública, mas das características do mercado potencialmente apto à execução do objeto, circunstância que reforça a adequação da adoção da forma presencial prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo assegurado o amplo acesso ao instrumento convocatório e a participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

### **Dos Critérios de Julgamento**

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada à natureza divisível do objeto, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e assegurando tratamento isonômico aos licitantes.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, custos administrativos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos combustíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, ou que deixarem de observar as especificações técnicas exigidas para os combustíveis licitados.

Como condição necessária para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de posto de abastecimento localizado dentro dos limites territoriais do Município de Juquiá/SP, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

A exigência de localização do posto não constitui requisito de habilitação, sendo exigida exclusivamente da licitante vencedora como condição para a execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

### **9- ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios e parâmetros admitidos para formação de preços nas contratações públicas, bem como as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada subsidiariamente como referência metodológica.

Para composição do valor estimado foram considerados os quantitativos previstos para cada item, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais requisitantes e consolidados no Estudo Técnico Preliminar.

Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal,

observados os parâmetros legais aplicáveis e as características do mercado de combustíveis automotivos.

Como medida complementar de validação da estimativa elaborada, a Administração Municipal realizou diligência de mercado destinada à verificação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado local, considerando as peculiaridades regionais relacionadas ao fornecimento de combustíveis automotivos. Os resultados obtidos demonstraram compatibilidade entre os valores estimados e a realidade mercadológica observada, reforçando a adequação da estimativa utilizada para fins da presente contratação.

**Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 3.143.480,10**

A memória de cálculo, os documentos que compõem a pesquisa de preços, os registros da diligência complementar realizada e os demais elementos que subsidiaram a formação do valor estimado integram o processo administrativo da contratação

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|-----------------------------------|

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

As dotações orçamentárias específicas, com a indicação das respectivas fichas, programas de trabalho e elementos de despesa, serão oportunamente informadas, conforme demonstrativo a seguir:

02.01.01 – 04.122.0002.2005 – Gabinete do Prefeito Municipal – Gestão do Gabinete Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 01.

02.03.01 – 04.122.0005.2002 – Secretaria Municipal de Governo e Administração – Gestão da Secretaria de Administração – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 31.

02.05.01 – 04.122.0009.2126 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito – Manutenção de Estradas Rurais – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 71.

02.06.01 – 04.122.0019.2040 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 102.

02.08.01 – 12.368.0025.2050 – Secretaria Municipal de Educação – Transporte de Alunos – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 165.

02.10.01 – 04.122.0028.2081 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Manutenção dos Eventos Turísticos, Esportivos e Culturais – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 197.

02.12.01 – 10.301.0034.2069 – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 239.

02.14.01 – 08.122.0048.2095 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 306.

02.14.01 – 08.122.0048.2096 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 309.

02.14.01 – 08.242.0047.2089 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Residência Inclusiva – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 324.

02.14.01 – 08.242.0047.2089 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Residência Inclusiva – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 325.

02.14.01 – 08.243.0047.2092 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa da Criança e do Adolescente – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 337.

02.14.01 – 08.243.0047.2092 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Casa da Criança e do Adolescente – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 339.

02.14.01 – 08.245.0045.2093 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 352.

02.14.01 – 08.245.0045.2093 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 354.

02.14.01 – 08.245.0045.2094 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 366.

02.14.01 – 08.245.0046.2090 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 370.



Ressalta-se que a execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.026, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2026, Processo Administrativo nº 061/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais da prefeitura de Juquiá/SP

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

1.3. O valor total registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente aos itens \_\_\_\_\_, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

| ITEM | QUANT. | APRES. | OBJETO | VALOR UN.<br>(R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------|--------|--------------------|----------------|
|      |        |        |        |                    |                |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I

3.1.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.1.1.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.1.2. na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.1.3. se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.1.4. na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.5. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

6.2.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA**

8.1. Compõem o cadastro de reserva os licitantes classificados que aceitaram igualar seus preços ao do adjudicatário e, após estes, os que mantiveram a proposta original, respeitada a ordem de classificação.

8.2. A listagem do cadastro de reserva integra esta ata como anexo.

8.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas quando necessária à contratação dos remanescentes.

8.4. Nas hipóteses de não assinatura da ata pelo vencedor no prazo e condições do edital ou de cancelamento do registro do fornecedor/preços; a Administração convocará os integrantes na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.4.1. O descumprimento injustificado pelo convocado, após a assinatura, sujeita-o às sanções previstas nesta ata e na Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DOS DIREITOS:**

9.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **9.2 DAS OBRIGAÇÕES:**

9.2.1 Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2 dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.

9.2.1.3 prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

9.2.1.4 indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- 9.2.2.1 Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- 9.2.2.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 9.2.2.3 Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- 9.2.2.4 O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- 9.2.2.5 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.2.6 Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- 9.2.2.8 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- 9.2.2.9 Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.2.2.10 Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- 9.2.2.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 9.2.2.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1 Os produtos ou serviços fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidos pelo prazo previsto na descrição do produto ou no Termo de Referência, não podendo, em qualquer hipótese, ser inferior a 30 (trinta) dias para bens ou serviços não duráveis e 90 (noventa) dias para bens ou serviços duráveis, contados a partir do recebimento definitivo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente da vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável pelos prejuízos ou danos causados, desde que comprovada a existência de vícios ou defeitos.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.

11.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

11.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.4.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

13.1 O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo

se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Presencial nº 005/2026.

15.2 A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome/Secretários

**Pelo FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

| COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO            |        |        |                     |                   |                   |
|------------------------------------------------|--------|--------|---------------------|-------------------|-------------------|
| ITEM                                           | QUANT. | APRES. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | V. UNIT.<br>(R\$) | V. TOTAL<br>(R\$) |
| 1                                              |        |        |                     |                   |                   |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO |        |        |                     |                   |                   |

- 
- O Prazo de validade da presente proposta será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “19” do edital.
- Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento ANEXO), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato ou documento, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



## ANEXO VIII

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUQUIÁ/SP**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.